

Despacho - NOVACAP/PRES/DP

Brasília, 31 de agosto de 2026.

À Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres (Delc) - (NOVACAP/PRES/DJ/DCO/DELC),

Ao Departamento de Edificações (DED) - (NOVACAP/PRES/DO/DED) e

Ao Departamento de Planejamento (DPL) - (NOVACAP/PRES/DP/DPL).

Assunto: Conhecer Ofício (Notificação) de retomada da contagem de prazos contratuais - Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 222/2022 - DJ/NOVACAP.

Trata o presente do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 222/2022 – DJ/NOVACAP ([98228219](#)), firmado entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 01.710.170/0001-22, representada por Vossa Senhoria, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, **referente ao Lote 04: Região Administrativa de São Sebastião**, nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Considerando o disposto no **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 222/2022 - DJ/NOVACAP** ([208134503](#)), onde foi autorizado:

[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a suspensão da contagem do prazo de vigência do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 222/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [98228219](#)).

1.1.1. Suspende-se a contagem do prazo de vigência constante no **Décimo Quinto Termo Aditivo** (Doc. SEI/GDF nº [204286226](#)) por **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura deste termo aditivo, podendo a contagem ser retomada antecipadamente desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DA EXECUÇÃO

2.1. A retomada da execução do contrato implicará o restabelecimento automático das cláusulas e condições contratuais vigentes anteriormente à celebração do presente Termo Aditivo, dispensando-se a celebração de novo instrumento aditivo para esse fim, sendo

suficiente a notificação da CONTRATADA pela NOVACAP.

[...]

1. DELC E DED

Seguem os autos para conhecimento e demais providências, nos termos da Instrução Normativa n.º 081/2023 - NOVACAP/PRES/ASESP ([107957917](#), processo nº [00112-00001802/2023-00](#)) - (por analogia), de acordo com o item 2.1. do Termo Aditivo supracitado, e a fim de neutralizar o risco de solução de continuidade, foi emitido o Ofício Nº 144/2026 - NOVACAP/PRES/DP ([212829555](#)) no qual foi autorizado:

[...]

Diante do exposto e em atendimento à Cláusula Segunda - Da Retomada da Execução, notificamos essa empresa, conforme segue:

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DA CONTAGEM DE PRAZOS CONTRATUAIS

Para fins de atendimento à CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DA EXECUÇÃO constante no **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 222/2022 - DJ/NOVACAP** ([208134503](#)) ficam restabelecidos os prazos de execução e vigência do contrato, passando a vigorar com as seguintes datas:

- **Data de Retomada:** A execução dos serviços será retomada a partir de **3/9/2026**.
- **Novo Prazo de Execução:** O prazo para a conclusão do objeto fica **REABERTO** por 120 dias corridos, passando a ter seu término em **31/12/2026**.
- **Novo Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual fica **PRORROGADO** por 90 dias após o término do novo prazo de execução, com término estipulado para **31/3/2027**.

[...]

2. DPL

Seguem os autos para conhecimento e demais providências, visando os lançamentos nos sistemas de controle, bem como acompanhamento.

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 01/09/2026, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212833451** Código CRC: **E8C0C1C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00020257/2022-61

Doc. SEI/GDF 212833451

Criado por [manacedes.guedes](#), versão 3 por [manacedes.guedes](#) em 01/09/2026 09:13:12.